EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 – CISRU Centro Sul
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e no Capítulo IV do Regimento Interno deste Consórcio, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, voltado ao recrutamento de pessoal para formação de cadastro reserva para o emprego público de médico intervencionista/regulador, por prazo determinado, em consonância com a alínea "a" do § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, devidamente publicados.

1.2. O **CISRU Centro Sul** será responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital, a ser executado por intermédio da **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, instituída pelo Ato nº 026/2025, de 16 de abril de 2025, e publicará todas as informações no site **cisru.saude.mg.gov.br**.

1.3. O acompanhamento da divulgação dos atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado e das demais publicações referentes ao presente Edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única e constituída de Análise Curricular – formação e experiência – de caráter classificatório.

1.4.1 Após homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar a contratação, os candidatos melhores classificados serão submetidos a Treinamento Básico Introdutório ou a curso de nivelamento, ao final do qual os candidatos serão avaliados de forma prática e a contratação estará condicionada a obtenção de aproveitamento mínimo.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva para o emprego público de médico regulador/intervencionista, podendo o candidato ser contratado para atuar nas bases de Barbacena, ou de Congonhas, ou de Conselheiro Lafaiete, ou de São João Del Rei, conforme descrito no Anexo I do edital, de acordo com a disponibilidade de vagas:

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, que o compõem e passam a integrá-lo:

1.7.1**. ANEXO I** - Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, e vencimento inicial.
1.7.2. **ANEXO II** - Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições das atividades.
1.7.4**. ANEXO III** - Critérios para Pontuação na Avaliação Curricular.
1.7.5. **ANEXO IV** - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

1.7.6. **ANEXO V** - Links do Edital para Inscrição

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção pública, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado, seus respectivos anexos e demais atos relacionados com este no endereço eletrônico **http://cisru.saude.mg.gov.br/processo-seletivo/**.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, à formação de Cadastro Reserva - CR destinado ao emprego público de médico regulador/intervencionista, com contrato de trabalho por prazo determinado, das bases descentralizadas de suporte avançado do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU** listadas no Anexo I deste Edital, respeitada a inclusão de pessoas com deficiência.

2.2 Em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

2.3 O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado conforme consta no item 2.3.4 e por base, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, reservada nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública, sendo classificado conforme item 2.3.4.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3 O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4 O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a quinta posição da classificação, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais classificados, ocuparão a 21º, 41º e a 61º vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 vagas e observada a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. As atribuições gerais dos empregos públicos constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no emprego público se encontra discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, ou pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma exigido para preenchimento da vaga à qual concorre, poderá esse documento ser provisoriamente substituído por certidão atualizada de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, nos termos do item 3.3 deste Edital, em no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da postagem.

3.4. Para preenchimento de vaga prevista neste Edital, cuja profissão tenha regulamentação específica, deverá ser apresentado pelo candidato selecionado o respectivo registro junto ao órgão competente no ato da contratação.

3.5. As jornadas de trabalhos das vagas descritas neste Edital são definidas pelo **CISRU**, limitadas pelas respectivas cargas horárias descritas no **ANEXO I**, pelo Regimento Interno do consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão se submeter os candidatos selecionados.

3.5.1. Ao **CISRU** é reservado o direito de não atender a condição, ou acatar alegação, eventualmente apresentada pelo candidato selecionado, que contrarie o disposto no item 3.5.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **CISRU**, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a sua classificação no processo seletivo, bem como a existência de vagas, de acordo com o constante no **ANEXO I**.

3.7. A Remuneração inicial do emprego público encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.7.1. Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os dias trabalhados, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.

3.7.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do **CISRU** seguro de vida em grupo.

3.7.3. Será concedido adicional de insalubridade para os empregados públicos que a esse fizerem jus, nos termos da legislação vigente e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

3.7.4. Será concedido mensalmente Prêmio Desempenho, em valor correspondente até 10% (dez por cento) do valor do salário base.

3.8. O Regime Jurídico a ser enquadrado o candidato contratado, em virtude de seleção no Processo Seletivo Simplificado apresentado por este Edital, será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

3.8.1. Os empregados públicos serão contratados para executarem suas funções de forma por prazo determinado, nos termos do art. 443, § 2º, alínea “a” da CLT.

3.8.2. Será firmado contrato de trabalho com os candidatos mais bem classificados, sendo a carga horária semanal de 12 ou de 24 horas, de acordo com as necessidades do Consórcio.

3.8.3. O candidato será contratado para cumprir plantão pelo período mínimo de 12 horas.

3.8.4. A contratação será efetuada de acordo com a ordem de classificação do candidato no processo seletivo.

3.9. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato classificado e contratado em virtude do presente Edital, será o do Regime Geral de Previdência Social.

3.10. O exercício do emprego público temporário poderá implicar a necessidade de viagem do empregado público a outras bases descentralizadas ou, excepcionalmente, a necessidade de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISRU**, a critério desse.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição ao emprego público de **médico** é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

4.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Inscrever-se no período de **23/04/2025 a 07/05/2025** através do link de inscrição, disponível no **Anexo VI** desse edital.

4.2.1.1. Para realizar a sua inscrição, o candidato deve clicar no link disponível no **Anexo IV** ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência e preencher todos os campos solicitados.

4.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **item 4.12** e escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público/cidade pretendido **(Anexo I)**.

4.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **15:00 do dia 23/04/2025 até as 23:59 do dia 07/05/2025**, horário de Brasília.

4.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no link do **Anexo V**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência **(Anexo IV).**

4.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no link do **Anexo V**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado deverá inserir as informações referentes aos seus títulos.

4.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá anexar os respectivos comprovantes, em um único arquivo em formato PDF, de acordo com as regras expostas no item 6 do Edital.

4.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 4.9** deste Edital.

4.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

4.4.3.1. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 4.4.3,** deverá contatar o **CISRU CENTRO SUL**, pelo e-mail selecaocisru@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

4.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser, preferencialmente, salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:

4.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
4.12 - I	Documento de Identificação	**nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO** **EX: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO**

4.12 - II	Escolaridade mínima	**nome completo do candidato – ESCOLARIDADE** **Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE**
ANEXO III e/ou Anexo IV e/ou item 11	Títulos e/ou Laudo Médico – PCD e/ou certificados para dispensa do TBI	**nome completo do candidato – TÍTULOS, LAUDO PCD E DISPENSA DO TBI** **EX: Fulano da Silva – TÍTULOS** **Fulano da Silva – TÍTULOS E DISPENSA DO TBI** **Fulano da Silva – TÍTULOS, LAUDO PCD E DISPENSA DO TBI** **OBS:** Caso o candidato deseje ser dispensado do TBI, deverá anexar os certificados comprobatórios conforme item 11 do Edital.

4.5.2. O candidato que desejar ser dispensado do Treinamento Básico Introdutório - TBI deverá anexar o certificado de realização de treinamentos ou outros cursos com carga horária e conteúdo compatíveis com o TBI conforme exigência do item 11.1.1 deste edital.

4.5.2.1. Quando da solicitação de dispensa, o Núcleo de Educação Permanente irá analisar o conteúdo programático do certificado para validar ou não a dispensa do TBI.

4.5.2.2. Os candidatos que forem dispensados do TBI deverão realizar nivelamento com carga horária de 20 horas; e os candidatos que não tiverem sua dispensa aprovada deverão participar do TBI integral conforme descrito neste Edital.

4.6. Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.

4.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no **item 4** deste edital.

4.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.9. O candidato poderá alterar os documentos anexados ao sistema, apenas durante o período de inscrição.

4.10. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado concorrerá às vagas disponíveis no Complexo Regulador em Barbacena, ou nas Bases Descentralizadas – Conselheiro Lafaiete, Congonhas ou São João Del Rei, conforme disponibilizado no **Anexo I** do presente Edital.

4.10.1. No ato da contratação o candidato deverá optar por uma das bases e jornada que deseja ocupar, de acordo com a disponibilidade de vagas e sua colocação na classificação geral.
4.10.2. O candidato que não tiver interesse em ocupar a vaga disponível, será reclassificado para o final da lista de classificação geral para, oportunamente, ser convocado para base distinta.

4.11. Será possível fazer uma única inscrição para e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerada apenas o último envio. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberá reclamações posteriores.

4.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link está disponível no **Anexo V**, anexar os documentos de requisitos básicos listados abaixo **(frente e verso),** que deverão estar de forma legível e digitalizada:

I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.

II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

4.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.14. O Edital, contendo seus anexos, estará disponível no site **www.cisru.saude.mg.gov.br**, para consulta e impressão.

4.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme **item 4.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.

4.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 4** deste edital.

4.17. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

a) Deverá assumir a vaga na base com disponibilidade de vaga, de acordo com o constante no quadro do Anexo I.

b) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente do Consórcio.

c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CISRU CENTRO SUL,** durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

d) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CISRU CENTRO SUL**.

5 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n°. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou concursos públicos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para emprego público.

5.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Requerimento de Inscrição em campo específico, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo V, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo IV e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado que necessitar atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou por funcionário público ou apresentado à membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para autenticação.

5.8.1. Serão considerados os laudos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

5.9. O laudo médico citado no subitem 5.8 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 5.1 deste Edital.

5.10. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo

Decreto Federal n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISRU**.

5.12. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas de Cadastro de Reserva destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Requerimento de Inscrição, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada por membro da Comissão, por funcionário público ou por serviço cartorial;

b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;

c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.9; ou

d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;

e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.13. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.14. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa de análise Curricular – formação e experiência, de caráter classificatório.

6.2. Na Análise Curricular serão considerados e pontuados a formação acadêmica, os cursos de atualização e aperfeiçoamento e a experiência profissional.

6.3. Os documentos apresentados para análise curricular serão pontuados da forma descrita no **ANEXO IV** e deverão ser encaminhados ao **CISRU**, juntamente com os documentos do processo de inscrição, de acordo com os meios orientados nos itens 4.3 em suas alíneas “a” e “b” e 4.9.

6.4. Os títulos deverão ser apresentados, organizados preferencialmente de acordo com a ordem de apresentação descrita no **Anexo III**.

6.5. Os títulos que não forem protocolados da forma prescrita neste edital não serão considerados para pontuação.

6.6. A documentação deverá ser protocolada individualmente de forma pessoal ou através de procurador.

6.7. Todos os documentos (inscrição e documentos de análise curricular) deverão ser protocolados durante o período de inscrição, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após os períodos estabelecidos neste Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos protocolados fora do prazo, postados pelos Correios ou por e-mail, enviados por fax ou internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.9. A análise dos títulos será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Ato nº 026/2025, de 16 de abril de 2025.

6.10. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego público a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, fato este que não elimina o candidato, uma vez que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

6.11. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser apresentada mediante arquivo digital legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego público para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.

d) Quaisquer documentos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.

f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação.

h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito no emprego público pleiteado; técnicos, bacharelados ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do emprego público.

i) O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

6.12. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

6.13. Os cursos de curta duração definidos como atualizações ou aperfeiçoamento poderão, a partir do emprego público a que concorre o candidato, serem considerados com mais de um título conforme definido no **ANEXO III.**

6.14. A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos, a saber:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores**.**

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho**: será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**: será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

3 – Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.

6.14.1. A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 6.16 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.14.2. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

6.14.3. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 6.1 e cada documento deverá ter marcado em destaque com caneta marca texto as informações consideradas no julgamento prévio realizado pelo candidato considerado no formulário de julgamento.

6.15. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerado fração de dias nem sobreposição de tempo.

6.15.1. **Para efeito de pontuação de experiência profissional,** às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, **somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao emprego público pretendido.**

6.15.2. Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.

6.15.3. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

6.15.4. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

6.15.5. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, para experiência profissional, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

6.15.6. As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional com exceção do caso de servidores públicos estatutários.

6.15.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.15.8. Em caso de diligência, fica reservado o **CISRU,** a qualquer tempo**,** o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.15.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

6.15.10. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

6.15.11. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.15.12. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar toda documentação exigida nos itens 4.2.1.1, 4.12 – I e 4.12 – II, deste edital.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.4. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos no momento do processamento para o desempate.

7.5. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na experiência profissional.

b) Ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar o respectivo comprovante, através de cópia ao CISRU Centro Sul.

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

7.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.5, o **CISRU** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Na publicação da Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados constarão na ordem decrescente de classificação.

7.8. Será divulgada nos endereços eletrônicos **www.cisru.mg.gov.br**, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado em uma lista, em ordem de classificação decrescente de pontuação, de todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos da avaliação curricular no Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final.

7.9. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Quadro de Avisos do **CISRU** e no endereço eletrônico **www.cisru.saude.mg.gov.br**.

7.10. O candidato desclassificado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação Final.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 01 (um) dia útil conforme link disponível no **Anexo V**, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cisru.saude.mg.gov.br.

8.2 O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

8.2.1 Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link disposto no **Anexo V** até às 23:59 e dentro do prazo estipulado.

8.2.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

8.2.3 A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso no site www.cisru.saude.mg.gov.br.

8.2.4 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

8.2.5 Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.6 A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

8.3 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

8.5 Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.6 Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 12.5, deverá contatar o CISRU Centro Sul pelo e-mail selecaocisru@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A Classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Presidente do **CISRU Centro Sul**.

9.2. O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico **www.cisru.saude.mg.gov.br.**

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **CISRU** e deverão atender às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ter participado de Treinamento Básico Introdutório – TBI e obtido aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova prática que será realizada após o TBI ou ter sido dispensado do TBI, após validação pelo NEP, e concluído o nivelamento de 20 horas.

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.

g) Não ter possuído vínculo empregatício com o CISRU Centro Sul nos últimos trinta dias que antecederem a contratação por tempo determinado regida por este edital.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e pela Comissão Multiprofissional em caso de deficientes.

i) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

10.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 13.6, impedirá a contratação do candidato.

10.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração do CISRU Centro Sul, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11 DO TREINAMENTO BÁSICO INTRODUTÓRIO - TBI

11.1 Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado serão convocados para participação em Treinamento Básico Introdutório, com carga horária mínima 50 (cinquenta) horas para o emprego público de médico que serão realizados parcialmente através de ensino a distância EAD e parcialmente de forma presencial.

11.1.1 Os candidatos que apresentarem comprovação de realização de treinamentos ou outros cursos com carga horária e conteúdo compatíveis com o TBI poderão ser dispensados da realização deste, mediante parecer do NEP, devendo se submeter apenas ao curso de nivelamento com carga horária de 20 (vinte) horas que será oferecido pelo Núcleo de Educação Permanente.

11.1.2 Atenção, o candidato que desejar ser dispensado da realização do TBI deverá apresentar os certificados com comprovem a realização de cursos ou treinamentos com conteúdo e carga horária semelhantes ao Treinamento Básico Introdutório realizado pelo CISRU Centro Sul.

11.1.3 Os certificados apresentados pelos candidatos para justificar a dispensa do TBI serão analisados Núcleo de Educação Permanente que darão parecer quanto a possibilidade de dispensa ou não do referido treinamento.

11.1.4 A convocação para participar o TBI ou do curso de nivelamento não pressupõe contratação imediata, sendo a contratação imediata efetuada apenas àqueles que estão dentro do número de vagas e observada a ordem de classificação curricular.

11.1.5 Os demais classificados aguardarão o surgimento de vaga para serem contratados em data posterior, quando do surgimento de vagas.

11.2 Para ser contratado, o candidato classificado no processo seletivo deve obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova prática, que será aplicada após a conclusão do TBI; ou ter concluído o curso de nivelamento.

11.3.1. O candidato deverá também concluir o estudo de todo material disponível na plataforma de ensino a distância do NEP como requisito de encerramento do TBI e obtenção do certificado.

11.3 A avaliação prática realizada ao final do TBI irá avaliar a experiência técnica e profissional dos candidatos, bem como os conhecimentos técnicos e a habilidade dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função, constante do **ANEXO II** deste Edital.

11.4 A avaliação deverá demonstrar a prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes ao emprego público de médico.

11.5 Tanto o TBI quanto o curso de nivelamento serão ministrados na cidade de **Barbacena**, em data e local a serem publicados no site **www.cisru.saude.mg.gov.br**, em convocação específica para esse fim.

11.6 Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, para contratação de médico serão treinados e avaliados por profissionais do Núcleo de Educação Permanente - NEP.

11.7 O **CISRU** exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participar do Treinamento Básico Introdutório ou do curso de nivelamento.

11.8 O edital de convocação para participação no TBI ou no curso de nivelamento somente será publicado em data posterior à homologação do processo seletivo simplificado.

11.9 Os candidatos deverão comparecer ao local do TBI ou ao curso de nivelamento com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos do documento de identificação oficial com foto.

11.10 Será eliminado do Treinamento Básico Introdutório e/ou do curso de nivelamento e consequentemente não poderá ser contratado o candidato que:

a) Não apresentar a documentação exigida;

b) Não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;

c) Deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas do TBI ou não ter participado do nivelamento;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos instrutores, examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) Portar armas no local de realização do TBI ou do nivelamento, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;

11.11 Não haverá segunda chamada para o TBI ou para o nivelamento por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.12 O candidato que faltar à avaliação prática será eliminado do Processo de Contratação.

11.13 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **CISRU**.

11.14 Os resultados das avaliações práticas serão repassados individualmente a todos os candidatos, via telefone ou por e-mail.

11.15 Os candidatos com aproveitamento final na prova prática superior a 70% (setenta por cento) receberão certificado de conclusão do TBI e aqueles que concluírem o nivelamento receberão declaração de participação no curso de nivelamento.

12 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1 **Das Disposições Gerais:**

12.2 Todos os candidatos a serem contratados em decorrência de classificação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do **CISRU** ou empresas por ele designadas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.2.1 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Guia para Exame Médico de Ingresso disponibilizado pelo CISRU devidamente preenchida.

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.

12.2.2 Os candidatos concorrentes aos empregos públicos especificados no quadro abaixo, deverão apresentar ao médico do trabalho contratado pelo CISRU, resultado de exames Pré-Admissionais Complementares correspondentes ao emprego público, conforme abaixo descrito, sendo estes exames custeados pelo próprio candidato:

Emprego Público	Exames Complementares
Médico	• Anti - HBS • Hemograma Completo

12.2.3 Os exames especificados no item 12.2.2 deverão ser apresentados pelo candidato ao médico do trabalho contratado pelo CISRU no dia agendado para o seu exame pré-admissional.

12.2.4 Poderão ser solicitados pelo médico examinador exames adicionais, quando necessário;

12.2.5 Nos resultados dos exames descritos no item 12.2.2 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

12.2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

12.2.7 O candidato deverá apresentar também, cartão de vacinação demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:

a) Dupla adulto (tétano e difteria);

b) Tríplice Viral;

c) Hepatite B;

d) Febre Amarela;

e) Influenza;

f) COVID-19.

12.2.8 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.2.9 O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão na sede do Consórcio durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.2.10 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.2.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISRU** convocar o próximo candidato.

12.2.11 O recurso referido no item 12.2.9 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

13 DO PROVIMENTO DA VAGA – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, homologado o resultado final e aprovado na avaliação prática, a convocação dos candidatos classificados neste Edital para contratação por prazo determinado por excepcional interesse público obedecerá à estrita ordem de classificação oriunda da avaliação curricular no processo seletivo, ao prazo de validade do processo seletivo simplificado, ao surgimento de vagas e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.1.1 O candidato convocado para ocupar vaga em determinada base que não tenha interesse em assumir a vaga na base disponível, automaticamente, será reclassificado no final da fila, podendo ser convocado posteriormente para outra base.

13.2 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato por prazo determinado será de 05 (cinco) dias a contar da convocação para contratação, conforme ato interno, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

13.3 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por Comissão interna constituída para este fim.

13.4 Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

13.5 O candidato classificado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordos Coletivos e no Regimento Interno do **CISRU**.

13.6 O candidato classificado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá encaminhar arquivo digital legível, em formato PDF, no ato da contratação, os seguintes documentos, apresentando os originais, que serão conferidos pelos funcionários do CISRU Centro Sul:

a) Documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

b) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

d) Certidão de casamento e certidão de nascimento do(s) filho(s), se houver.

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

f) Comprovante de residência, acompanhado do original.

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social

h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

i) 01 (uma) foto 3x4 (recente).

j) Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico, para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.

k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.

l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).

m) Cartão de vacina atualizado, conforme item 15.1.6.

n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original).

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.

p) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.

q) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISRU Centro Sul, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.

r) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) respeitando a obrigatoriedade da legislação em vigor.

s) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26 do Ato 016/2017 de 07/02/2017, deliberado pelo conselho diretor do CISRU Centro Sul.

t) Apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa.

u) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

v) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI, conforme item 11.16, expedido pelo CISRU Centro Sul.

w) Apresentar consulta de qualificação cadastral sem divergência de dados junto aos órgãos competentes (Qualificação cadastral no e-Social).

x) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

13.7 O Candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 deste Edital.

13.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14 POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo III): (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) ser ou não pessoa com deficiência; (v) endereço residencial; (vi) formação acadêmica; (vii) data de nascimento; (viii) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

14.3 As informações descritas no item 14.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

14.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

14.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após a realização do processo seletivo, os dados relativos a profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

14.7 Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para selecaocisru@gmail.com.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma no Quadro Oficial de Aviso do **CISRU** e no endereço eletrônico **www.cisru.saude.mg.gov.br**.

15.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **CISRU** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.5 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.6 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CISRU**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **CISRU**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.7 Não serão considerados os laudos médicos, recursos e títulos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

15.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, classificação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da classificação, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.9 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações presencialmente na sede no **CISRU**:

15.10 O **CISRU** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.

d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

15.11 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CISRU**.

15.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU** e/ou divulgados no endereço eletrônico do **www.cisru.saude.mg.gov.br**.

15.13 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: postagens, transporte para participação no TBI, alimentação, estada, deslocamentos,

realização de exames pré-admissionais conforme previsto no item 12.1.3, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

15.14 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter classificação própria ou de terceiros, sua classificação será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.15 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o quinto dia corrido à contar da data de publicação do Edital.

15.16 O pedido deverá ser entregue ao **CISRU** em envelope fechado e protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço BR265, n.º 1501, Bairro Grogotó em Barbacena no horário das 9h às 11hs e das 13h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

15.17 O pedido de impugnação será julgado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do CISRU **www.cisru.saude.mg.gov.br**, bem como publicado no Quadro Oficial de Avisos.

15.19 O **CISRU** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

15.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **CISRU**, no que a cada um couber.

Barbacena/MG, 22 de abril de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS CADASTRO DE RESERVA POR BASE E VENCIMENTO INICIAL.

Base	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Cadastro de Reserva - CR	Salário* (R$)
Barbacena	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	12 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	4.420,09
	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	24 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	8.840,18
Conselheiro Lafaiete	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	12 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	4.420,09
	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	24 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	8.840,18
Congonhas	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	12 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	4.420,09
	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	24 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	8.840,18
São João Del Rei	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	12 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	4.420,09

*** Todos os empregados públicos contratados para atuarem na assistência têm direito ao recebimento de insalubridade e auxílio alimentação, dentre outros direitos assegurados pela legislação trabalhista.**

	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	24 Horas semanais	**Cadastro reserva.**	8.840,18

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO DO CARGO: Médico	**FORMAÇÃO:** Ensino Superior

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde de grau variado de complexidade técnica e principalmente de alta complexidade, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Cumprir as determinações dos médicos reguladores, executando as orientações médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
- Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;
- Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.
- Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes, para a manutenção da qualidade no atendimento.
- Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's, de acordo com os protocolos estabelecidos.
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.

- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
- Atuar na Central de Regulação Médica SAMU como médico regulador, conforme os protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
- Atuar como médico regulador, gerenciando o dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Informar aos hospitais e unidades de referência da Rede o deslocamento do paciente, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.
- Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
- Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina Minas Gerais – CRM/MG, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.

- Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e assistencial.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

CÓDIGO	MÉDICO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÂO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
1.01	Curso de doutorado com enfoque na área de atendimentos de urgência e emergência.	5,00	1	5,00
1.02	Curso de doutorado em programas de medicina	4,00	1	4,00
1.03	Curso de mestrado com enfoque na área de atendimentos de urgência e emergência.	4,00	1	4,00
1.04	Título de Especialista ou Residência Médica em Medicina de Emergência	5,00	1	5,00
1.05	Curso de Pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em medicina de emergência.	3,50	1	3,50
1.06	Curso de mestrado em programas de medicina.	3,00	1	3,00
1.07	Residência médica em especialidades. (*)	2,50	1	2,50
1.08	Curso de Pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas. (*)	2,00	1	2,00
1.09	Curso específico de AMLS – Suporte Médico Avançado de Vida, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.10	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.11	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50

1.12	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.13	Curso específico de ATLS – Suporte de Vida Avançado ao Trauma, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.14	Curso específico de BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.15	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	2	2,00
1.16	Curso presencial específico de Ventilação Mecânica em Adultos, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,5	2	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (**)				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de médico (semestre completo trabalhado).	2,00	semestre	20,00
2.02	Tempo de Serviço como médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI) (semestre completo trabalhado).	1,50	semestre	15,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	semestre	2,5

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

(**) O tempo de serviço prestado para o mesmo item em instituições diferentes, em mesmo período não será considerado.

OBS:

1) Serão pontuados somente cursos que não sejam de formação concluídos a partir de 2012;

2) Os cursos de ACLS, AMLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.
3) Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2016.
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
6) A residência médica, somente será aceita se já houver sido concluída.
7) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.
8) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta duração.
9) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
10) A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 horas. Serão aceitos até 2 certificados de conteúdos diferenciados da área de urgência e emergência que tenha no mínimo 16 horas total cada um.
11) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviço, informando que é estatutário com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por servidor público do setor de recursos humanos.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços), somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo de cada período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie e do serviço realizado e descrição das atividades.

ANEXO IV

FORMULÁRIO MODELO DO LAUDO MÉDICO

Candidato:_____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo: _____

Função: _____

Data: ____ /____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome:_____

CPF: _____Identidade:_____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

( ) I - Paraplegia
( ) II - Paraparesia
( ) III - Monoplegia
( ) IV - Monoparesia
( ) V - Tetraplegia
( ) VI - Tetraparesia
( ) VII – Triplegia
( ) VIII – Triparesia
( ) IX – Hemiplegia
( ) X – Hemiparesia
( ) XI - Amputação ou Ausência de Membro
( ) XII - Paralisia Cerebral

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais,

desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Observação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local e Data:

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

ANEXO V – LINKS DO EDITAL

1 – LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR PSS 003-2025

2 - LINK FORMULÁRIO ÚNICO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PSS 003-2025